



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

EDITAL N.º 167/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2022

*** LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA ***

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/08/2022 a partir das 08:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS UNIFORMES ESCOLARES PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E X.

O Sr. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo o Modo de Disputa ABERTO E FECHADO, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS UNIFORMES ESCOLARES PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E X** deste edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.141, de 09 de Dezembro de 2013, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de Setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar n.º 123/06, 147/14 e 155/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como art. 191 da Lei 14.133/2021.

Esta licitação atende ao pedido da requisição de compras de n.º 250/2022 da Secretaria de Educação, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, pelo Termo de Referência e as respectivas justificativas para sua aquisição, através da Secretária da Pasta, a Sra. Iládia Cristina Marin Amadio, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **vinte e quatro de agosto de 2022, a partir das 08:00 horas**, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS UNIFORMES ESCOLARES PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E X, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DATA DA ABERTURA

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 12h00min. do dia 11/08/2022 às 08h00min. do dia 24/08/2022.

Abertura das Propostas: as 08h01min. do dia 24/08/2022.

Início da Sessão da Disputa de Preços: Imediatamente após o término da conferência das propostas.

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Valor máximo estimado para este Pregão por item é aquele descrito no Anexo I do presente Edital, sendo que o valor da presente licitação está estimado em um total de R\$ 4.559.032,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e trinta e dois reais).

3.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR LOTE**, ocasião em que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário do lote previsto no Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão no Exercício de 2022, através das dotações a seguir:

Nº 02.11.01 – 12.243.0014.2.039/3.3.90.30.00 – Ficha 479 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 507 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 508 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 509 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha 525 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha 526 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036/3.3.90.30.00 – Ficha 533 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 552 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 553 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 554 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034/3.3.90.30.00 – Ficha 570 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031/3.3.90.30.00 – Ficha 580 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

3.4. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Birigui, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

4.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

4.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

4.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* www.birigui.sp.gov.br, www.bll.org.br ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Materiais, Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Birigui, com sede à Rua Anhanguera nº 1155 – Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08:00 horas às 16:00 horas, em dia úteis, mediante o recolhimento de emolumentos.**

5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e/ou de impugnação ao ato convocatório (Edital) do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital (Art. 23 e 24 – Decreto Federal nº 10.024/2019).

5.1.1. A medida referida no subitem 5.1. poderá ser formalizada através de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado **no endereço e horário constantes do subitem 4.5** ou através dos e-mails: renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br / licitacoes@birigui.sp.gov.br;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1.2. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, ocasião em que haverá a divulgação e juntada da mesma aos autos do processo licitatório.

5.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório (Edital) do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

6.2.1. Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

6.2.2. Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

6.2.3. Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.

6.2.4 – Empresa cujos administradores e sócios com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

6.2.5. Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ - Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

6.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário)

6.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.2.9. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

6.3. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.7. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3042-9909, e e-mail: contato@bll.org.br.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato a ser fornecido pela “BLL”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

7.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente através da “BLL”, ocasião em que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2.019.

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

8.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.1. Na PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, NOME, VALORES e VALIDADE DA PROPOSTA.

9.1.2. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

9.1.3. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;



9.1.3.1. CONFORME DECRETO 10.024/19, ART. 30, § 5º, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DAS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE.

9.1.3.2. Para efeitos de classificação das propostas será considerado o valor total do LOTE, porém deverá constar na proposta a descrição precisa dos kits que o compõem, com a indicação da marca (quando for o caso) e preço unitário dos itens, em conformidade com as especificações dos Anexos I e X.

9.2. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além de lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

9.2.1. O objeto proposto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos ANEXOS I e X.

9.3. A proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

9.4. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

9.5. Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2017 e 155/2016, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o Sistema Eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido ao seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado, após parecer jurídico fundamentado, em seu favor o objeto do pregão;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas em Edital, o licitante será declarado vencedor, e após parecer jurídico fundamentado, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1. A partir do horário previsto em Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital.

11.8. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas **que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **modo de disputa Aberto e Fechado (Art. 31, II, Decreto Federal nº 10.024/2019)**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

12.1.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

12.1.2. Encerrado o prazo previsto na Cláusula 13.1.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.1.3. Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 13.1.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado 1 em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.1.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a Cláusula 13.1.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado 2 em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.1.5. Encerrados os prazos estabelecidos nas Cláusulas 13.1.1 ao 13.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.1.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das Cláusulas 13.1.3 e 13.1.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na Cláusula 13.1.5.

12.1.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na Cláusula 13.1.6.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

12.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação **do edital e sistema bll.org.br**.

12.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de **05 (cinco) minutos**, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.

12.12. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

13.1. Finalizada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços Readequada, devendo conter: a marca do objeto e o valor de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em **01 (uma) via**, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, número de agência de conta bancária **CONFORME ANEXO IV DO EDITAL**.

13.1.1. O critério de julgamento do certame será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, porém será analisada toda a planilha, item a item, se a proposta vencedora é efetivamente a mais vantajosa para a Administração.

13.1.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverá ser encaminhada ao e-mail: renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br com cópia para licitacoes@birigui.sp.gov.br, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contados da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.2. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 14.4.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

13.2.1. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

13.2. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA, deverá conter:

13.2.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não permitindo-se qualquer destaque;

13.2.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

13.2.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito nos ANEXO I e X, deste Edital;

13.2.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

13.2.5. Marca/fabricante do produto, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

13.2.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

13.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor;

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

13.5.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

13.5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

13.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexecutáveis;

13.5.4. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

13.5.5. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A licitante que participar do presente certame deverá efetuar o upload (anexar) os dos documentos de habilitação junto a Plataforma da “BLL”, no momento do cadastramento da proposta.

14.2. O julgamento da habilitação se processará sequencialmente após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

14.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.
 - c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

14.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



14.2.4.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.2.4.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.5.1 - Apresentação de Atestado ou documento equivalente de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento em características compatíveis com o objeto desta licitação.

14.2.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.2.6.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo II deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

14.2.6.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

14.2.6.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

14.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, procedendo-se com pesquisa de impedimentos de contratos e/ou licitações, conforme relação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>, e pesquisa ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14.3.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.3.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.3.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

14.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.3.6. A Licitante deverá atender aos requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

14.3.7. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o disposto em Edital, será declarada a empresa vencedora do item respectivo e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso no horário e data informado no *chat* para que se continuem os trabalhos.

14.3.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

14.3.9. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

14.3.10. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

14.3.11. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 14.2.11, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

14.3.12. **Havendo a necessidade da suspensão da sessão pública por motivo de término do expediente da repartição ou por motivo de força maior, com exceção à hipótese prevista na Cláusula 12. 8, será comunicada via chat da plataforma a data e horário para continuidade dos trabalhos.**

14.4. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.4.1. Todos originais dos **documentos de habilitação e a proposta readequada conforme última oferta** deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, **para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela licitante durante seu transcurso, e comprovado motivo justo, aceito pela Administração.**

14.4.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.4.2. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 14.1.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C Renata Aparecida Natal Zago

Pregoeira Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

EDITAL Nº XXX/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

***Modelo de etiqueta – Envelope documentos Pregão Eletrônico.**

14.4.2.1. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.5. DAS AMOSTRAS

14.5.1. Com vistas a definição de compra, sob o aspecto qualidade, é indispensável que a licitante vencedora dos itens apresente 01 (uma) amostra dos itens, conforme tabela a seguir:

MATERIAL SOLICITADO PARA AMOSTRA	QUANTIDADE
Camiseta (tamanho 10)	01
Bermuda (tamanho 10)	01
Short-saia (tamanho 10)	01
Calça comprida (tamanho 10)	01
Jaqueta (tamanho 10)	01

14.5.1.1. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do certame, na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os laudos de ensaio têxtil emitidos por Laboratório acreditado pelo INMETRO para comprovação da qualidade dos tecidos, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP, 1º andar, no horário que compreende das 08 às 11 horas e das 13:30 às 16:30 horas, quando será expedido termo circunstanciado discriminando os itens recebidos. As peças devem estar nas embalagens solicitadas e devidamente etiquetadas com o nome da empresa e descrição dos itens.



14.5.1.2. Em sendo entregues, a partir deste momento, as amostras passam a pertencer a Secretaria Municipal de Educação de Birigui, e não serão substituídas ou devolvidas à empresa que as entregaram em qualquer hipótese ou situação. As amostras serão analisadas por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo às descrições elencadas nas “ESPECIFICAÇÕES” e aos critérios objetivos de análise mencionados, sendo que a equipe terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a conclusão da análise.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

- 1) Descrições elencadas nas especificações;
- 2) Qualidade da impressão;
- 3) Proporcionalidade da impressão;
- 4) Acabamento isento de defeitos, sem costuras mal feitas, franzidos, desfiados, pontos falhados, rompidos ou soltos;
- 4) Manchas no tecido;
- 5) Não simetria entre as partes da peça;
- 6) Recortes não centralizados;
- 7) Corte enviesado;
- 8) Torção das costuras laterais;
- 9) Diferença(s) em relação à especificação do modelo apresentado no edital;
- 10) Outros detalhes que interfiram no visual da peça.

14.5.1.3. Após análise e constatação de que todas as amostras atendem plenamente às especificações e não apresentam nenhum tipo de defeito, aquelas serão consideradas aprovadas, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual a empresa vencedora se comprometerá a entregar os produtos de acordo com as especificações e com a mesma qualidade e técnica demonstradas nas amostras. No entanto, após análise, caso uma, algumas ou todas as amostras apresente(m) defeito(s) e/ou desconformidade(s) com as especificações, aquela(s) será(o) considerada(s) reprovada(s), e a empresa será desclassificada, sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

14.5.1.4. A não apresentação de uma, algumas ou todas as amostras, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da empresa.

14.5.1.5. A qualquer momento, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas.

14.5.1.6 – As amostras devem vir acompanhadas dos laudos, constantes do Anexo X (Termo de Referência), dispostos nas páginas 28 a 32 do mesmo, as quais dispõem sobre as formas de apresentação dos referidos documentos.

14.5.1.7. Todas as amostras apresentadas, independente de aprovação ou reprovação das mesmas, não serão devolvidas à(s) empresa(s), ficando as amostras devidamente arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente às referidas amostras.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.5.2. Após o julgamento das amostras, publicar-se-á quais amostras foram aprovadas/reprovadas, sendo aberto prazo para interposição de recursos no caso de itens REPROVADOS.

14.5.3. A Comissão Especial emitirá parecer conclusivo sobre as amostras reprovadas, expondo os seus respectivos motivos.

14.5.4. Será divulgado através de publicação nos Jornais Diário Oficial do Estado e de grande circulação regional o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br), podendo a empresa reprovada no item respectivo interpor recurso administrativo contra a decisão.

14.5.5. A interposição do recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na cláusula 15ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão Especial para Julgamento de Amostras, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;

14.5.5.1. O prazo de início do recurso começará a partir da veiculação da publicação e à disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será comunicado no chat da plataforma a concessão do prazo **de 15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e através do seu representante, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema ou por meio do e-mail: renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br com cópia para licitacoes@birigui.sp.gov.br

15.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.2. Não será concedido prazo para recurso quanto a assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção em interpor o recurso pela proponente;

15.2. A ausência de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste edital, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. Os memoriais com as razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias**, contados do encerramento do prazo acima descrito.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

15.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os originais dos memoriais e contrarrazões deverão ser encaminhados à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura do Município de Birigui, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, constando ainda a razão social da licitante, as razões do recurso / contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa anexar ao processo.



15.9. Os memoriais recursais e/ou as contrarrazões também poderão ser encaminhadas ao e-mail: renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br com cópia para licitacoes@birigui.sp.gov.br.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação e proposta readequada de acordo com a última oferta, nos termos da Cláusula 14.4 do Edital e subitens, ressalvado o disposto na Cláusula 14.4.2.

16.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

17.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

17.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Cláusula 23ª, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

17.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

17.5. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

17.6. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.



18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

19. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A entrega dos kits deverá ser feita em um prazo até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser realizada em cada unidade escolar, conforme Anexo XII, de segunda a sexta-feira, em dias úteis das 07:30h às 10:00h das 13:00h as 16:00h, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega, conforme quantidades a serem fornecidas posteriormente à empresa vencedora.

19.1.1. Os kits deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento ou remanufaturamento.

19.1.2. A licitante vencedora ficará responsável em verificar as numerações dos uniformes escolares dos alunos, tendo que entrar em contato direto com todas as Unidades Escolares conforme Anexo XII.

19.2. Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

19.2.1. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. As despesas com a entrega dos kits serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento no local estipulado para entrega dentro do prazo estabelecido e conferência dos materiais, bem como emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo Notas distintas referentes a cada empenho.

19.3.1. O transporte e descarregamento dos kits deverão ser realizados em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais dos produtos, sendo recusados materiais danificados em decorrência de transporte e descarregamento inadequados, devendo a contratada substituir o material recusado por outro em perfeitas condições.

19.3.2. Os kits de uniformes escolares deverão ser entregues em embalagens unitárias plásticas, rotuladas por dentro, com o nome e a turma dos alunos. As embalagens dos kits deverão ser acondicionadas em lotes, por classe, em caixas de papelão (onda simples de (6,0)mm de espessura), rotuladas com o nome dos alunos, da turma e da escola.

19.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

19.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

19.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.7. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

19.7.1. Os kits de uniformes escolares serão recebidos provisoriamente pelas unidades escolares, podendo ser solicitada a substituição e/ou complementação do produto, em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade.

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

19.7.1.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.8 abaixo.

19.8. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.9. São obrigações da Contratada:

19.9. A Detentora deverá solucionar eventuais problemas e todo e qualquer tipo de auxílio que surgir nos produtos no curso da vigência da Ata, substituindo imediatamente os produtos se necessário for.

19.9.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.9.2. A contratação de Seguro é opcional e de Responsabilidade exclusiva da Detentora antes do recebimento definitivo do objeto, se assim decidir.

19.9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.9.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

19.9.5. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

19.9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

19.9.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

19.9.8. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

19.9.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.9.11. Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.10. São obrigações da Contratante:

19.10.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

19.10.2. O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

19.11. A qualquer tempo e/ou caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, a contratada deverá proceder com a troca de todo o produto, bem como estará sujeita ainda, às sanções previstas no Edital, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar.

19.11.1. Nos ensaios, testes e demais provas exigidas, serão admitidos tolerância de + ou - 5% nos resultados obtidos. No caso da realização de ensaios, testes e demais provas, as despesas resultantes correrão integralmente por conta da contratada.

19.11.2. A Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de recusar objeto que não esteja dentro das especificações, das normas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

contratada, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

19.11.3. No caso de substituições de peça(s) dos uniformes que durante o período de vigência do contrato vierem a apresentar defeitos e/ou desconformidade com a especificação e, por se tratar de material de uso exclusivo do aluno, este ficará de posse do item até sua substituição.

19.11.4. Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, etc).

20. PAGAMENTO

20.1. Após a entrega dos kits uniformes nas Unidades Escolares e conferência integral dos produtos, a contratada deverá disponibilizar ao Diretor/Gestor da Unidade Escolar as Notas Fiscais, sendo notas distintas referentes a cada empenho e faturado apenas as quantidades entregues. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

20.1.1. Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.**

20.1.2. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

20.1.3. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

20.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

20.3. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

20.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de contabilidade da Prefeitura, Provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

20.6. No Caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 20.6 e 20.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

20.9. Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

21. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

21.1. Os preços oferecidos não poderão ser reajustados, conforme precedentes do Tribunal de Contas por meio do TC nº 02541/003/11, TC nº 03987/989/15, e TC nº 4238/989/15.

21.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado.

21.3. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

21.4. O dispositivo no item 21.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

22. GARANTIA

22.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista na legislação vigente, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

23. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

23.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

23.2. Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesas e recursos, na forma e nas condições das cláusulas 15.8 deste edital.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 24.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 24.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 24.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 24.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 24.9.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 24.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.
- 24.11.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo – Jardim Morumbi – Birigui-SP, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.
- 24.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 24.14.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, sendo-lhe facultado solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 24.15.** Todas as condições apresentadas neste instrumento convocatório, bem como demais especificidades e/ou entrega e recebimento.
- 24.16.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

24.16. Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto do certame;

Anexo II – Modelo de declaração conjunta;

Anexo III – Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado;

Anexo V – Dados para assinatura do Contrato;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Termo de ciência e notificação;

Anexo VIII – Minuta do contrato;

Anexo IX - Decreto municipal nº 5.385/2015 – Penalidades Contratuais;

Anexo X – Termo de Referência;

Anexo XI – Termo de recebimento provisório;

Anexo XII – Endereço das Unidades Escolares.

24.17. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Birigui-SP, 10 de agosto de 2.022.

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS UNIFORMES ESCOLARES PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E X.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	LOTE – KIT UNIFORME ESCOLAR	QTDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO (composto por 02 (duas) camisetas, 02 (dois) shorts-saia, 01 (uma) calça comprida e 01 (uma) jaqueta). CAMISETA Camiseta, manga curta, confeccionada em malha PV na Cor Branca (Pantone 11-4800 TPX), de composição 67% poliéster, 33% viscose de gramatura 170g/m². Gola careca e punho nas mangas em ribana 1x1 malha sanfonada na cor Azul (pantone 19-3940 TPX), medindo (2,0)cm de largura, com friso entre a camiseta e a gola e friso entre o corpo da manga e o punho da manga na cor Amarela (pantone 13-0756 TPX) medindo (0,5)cm acabado, aplicado em máquina galoneira de duas agulhas. No peito lado esquerdo brasão do Município de Birigui, com suas cores oficiais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor preta em fonte ARIAL, serigrafia de alta qualidade e definição, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme anexo abaixo. Fechamento do corpo, mangas e ombros em máquina overlok. Barra do corpo e mangas com (2,0)cm em máquina galoneira de duas agulhas com (4,0)mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A camiseta deve estar isenta de qual-	7.218 KIT	R\$ 294,00	R\$ 2.122.092,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<p>quer defeito que comprometa a sua apresentação. Variação Dimensional: após lavagem em máquina, admitir-se-á trama 3% e urdume 3%. SHORT-SAIA Short-saia, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor azul marinho (Pantone 19-3940 TPX). Recorte vertical do lado esquerdo e direito do short saia, que deve seguir a faixa na cor verde (Pantone 17-6153 TPX), com (5,0)cm de largura, em cada lado deste recorte, na parte frontal, possui um galão, confeccionado em tecido 82% poliamida e 18% poliéster, gramatura 270g/m², sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamto da faixa e suas bordas na cor amarela (Pantone 13-0756 TPX); na barra de toda saia terá uma faixa em toda sua bainha com largura de (2,0)cm, confeccionada em tecido similar do corpo principal aplicada em máquina galoneira. Fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overloque. Elástico de (4,0)cm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. Barra com (2,0)cm feita em galoneira. Na perna lado esquerdo será estampado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TPX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção do short-saia deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. O short-saia deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Variação Dimensional: após lavagem em máquina, admitir-se-á trama 3% e urdume 3%. CALÇA COMPRIDA Calça comprida, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, na cor azul marinho (Pantone 19-3940 TPX) gramatura 260g/m². Nas laterais existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura, na cor verde (Pantone 17-6153 TPX), característica do tecido igual do principal. Em cada lado deste recorte na parte frontal possui um galão, confeccionado em tecido 82% poliamida e 18% poliéster, gramatura 270g/m², sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamto da faixa e suas bordas na cor amarela (Pantone 13-0756 TPX). A Cintura em cós total elástico com (4,0)cm de altura, em máquina de quatro agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na altura do joelho, na parte interna da calça, deverá ser feito um “Reforço no Joelho”, em tecido sarja, 100% poliéster, gramatura 420g/m², devendo ser flanelado na sua parte interna para maior proteção e durabilidade, tamanho proporcional da peça, na cor preta. Barra simples com (2,5)cm em máquina galoneira duas agulhas. Na perna lado esquerdo será estampado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TPX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante,</p>			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p>CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Variação Dimensional: após lavagem em máquina, admitir-se-á trama 3% e urdume 3%. JAQUETA: Jaqueta, sem capuz, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, na cor azul marinho (Pantone 19-3940 TPX) gramatura 260g/m², com mangas do tipo raglan. Recorte aplicado nas mangas com (5,0)cm de largura na cor verde (Pantone 17-6153 TPX) de mesma composição do tecido principal, aplicado um galão, confeccionado em tecido 82% poliamida e 18% poliéster, gramatura 270g/m², sobreposto de (1,0)cm em cada manga, na cor amarela (Pantone 13-0756 TPX), de cada lado do recorte na parte frontal em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas. Fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante à cor do tecido do corpo da jaqueta. Tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de (7,0)cm do final do zíper até o início do forro seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a (0,6)cm da borda com mesmo tecido do corpo. Punhos com (2,5)cm, com elástico embutido costurado com máquina reta. Barra do corpo com (2,5)cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha. No peito ao lado esquerdo será estampado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TPX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no degolo traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da jaqueta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Variação Dimensional: após lavagem em máquina, admitir-se-á trama 3% e urdume 3%.</p>			
02	<p>KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO (composto por 02 (duas) camisetas, 02 (duas) bermudas, 01 (uma) calça comprida e 01 (uma) jaqueta). CAMISETA Camiseta, manga curta, confeccionada em malha PV na Cor Branca (Pantone 11-4800 TPX), de composição 67% poliéster, 33% viscose de gramatura 170g/m². Gola careca e punho nas mangas em ribana 1x1 malha sanfonada na cor Azul (pantone 19-3940 TPX), medindo (2,0)cm de largura, com friso entre a camiseta e a gola e friso entre o corpo da manga e o punho da manga na cor Amarela (pantone 13-0756 TPX) medindo (0,5)cm acabado, aplicado em máquina galoneira de duas agulhas. No peito lado esquerdo brasão do Município de Birigui, com suas cores oficiais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor preta em fonte ARIAL, serigrafia de alta qualidade e definição, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme anexo abaixo. Fechamento</p>	8.360 KIT	R\$ 291,50	R\$ 2.436.940,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<p>do corpo, mangas e ombros em máquina overlok. Barra do corpo e mangas com (2,0)cm em máquina galoneira de duas agulhas com (4,0)mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Variação Dimensional: após lavagem em máquina, admitir-se-á trama 3% e urdume 3%. BERMUDA Bermuda, confeccionada em tecido plano tadel, composição 83% poliéster e 17% viscose, na cor azul marinho (Pantone 19-3940 TPX) gramatura 120g/m², possui reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada (5,0)mm. Nas laterais existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura, na cor verde (Pantone 17-6153 TPX), característica do tecido igual do principal, em cada lado deste recorte, na parte frontal, possui um galão, confeccionado em tecido 82% poliamida e 18% poliéster, gramatura 270g/m², sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas, na cor amarela (Pantone 13-0756 TPX). A Cintura em cós total elástico com (4,0)cm de altura, em máquina de quatro agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Fechamento da peça em máquina interlok 05 fios. Acabamento barra simples com (2,5)cm em máquina reta. Na perna lado esquerdo será estampado o brasão do Município de Birigui, com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TPX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da bermuda deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Variação Dimensional: após lavagem em máquina, admitir-se-á trama 3% e urdume 3%. CALÇA COMPRIDA Calça comprida, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, na cor azul marinho (Pantone 19-3940 TPX) gramatura 260g/m². Nas laterais existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura, na cor verde (Pantone 17-6153 TPX), característica do tecido igual do principal. Em cada lado deste recorte na parte frontal possui um galão, confeccionado em tecido 82% poliamida e 18% poliéster, gramatura 270g/m², sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor amarela (Pantone 13-0756 TPX). A Cintura em cós total elástico com (4,0)cm de altura, em máquina de quatro agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na altura</p>			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<p>do joelho, na parte interna da calça, deverá ser feito um “Reforço no Joelho”, em tecido sarja, 100% poliéster, gramatura 420g/m², devendo ser flanelado na sua parte interna para maior proteção e durabilidade, tamanho proporcional da peça, na cor preta. Barra simples com (2,5)cm em máquina galoneira duas agulhas. Na perna lado esquerdo será estampado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TPX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no córs traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Variação Dimensional: após lavagem em máquina, admitir-se-á trama 3% e urdume 3%. JAQUETA Jaqueta, sem capuz, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, na cor azul marinho (Pantone 19-3940 TPX) gramatura 260g/m², com mangas do tipo raglan. Recorte aplicado nas mangas com (5,0)cm de largura na cor verde (Pantone 17-6153 TPX) de mesma composição do tecido principal, aplicado um galão, confeccionado em tecido 82% poliamida e 18% poliéster, gramatura 270g/m², sobreposto de (1,0)cm em cada manga, na cor amarela (Pantone 13-0756 TPX), de cada lado do recorte na parte frontal em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas. Fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante à cor do tecido do corpo da jaqueta. Tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de (7,0)cm do final do zíper até o início do forro seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a (0,6)cm da borda com mesmo tecido do corpo. Punhos com (2,5)cm, com elástico embutido costurado com máquina reta. Barra do corpo com (2,5)cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha. No peito ao lado esquerdo será estampado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TPX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no degolo traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da jaqueta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Variação Dimensional: após lavagem em máquina, admitir-se-á trama 3% e urdume 3%</p>			
Valor Total do lote:			R\$ 4.559.032,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÃO SER OBEDECIDAS ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

Serão desclassificadas as propostas que:

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante e modelo quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) não possuímos em nosso quadro funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

e) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) declara que a referida empresa cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de Nº __/__, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

g) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

i) **Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma da Cláusula 15.1.1, os documentos elencadas na Cláusula 15.1.5.1.**

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.021.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

Senhor Pregoeiro

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao
Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____ / 2022

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS UNIFORMES ESCOLARES PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E X.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	LOTE – KIT UNIFORME ESCOLAR	QTDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO (composto por 02 (duas) camisetas, 02 (dois) shorts-saia, 01 (uma) calça comprida e 01 (uma) jaqueta). CAMISETA Camiseta, manga curta, confeccionada em malha PV na Cor Branca (Pantone 11-4800 TPX), de composição 67% poliéster, 33% viscose de gramatura 170g/m². Gola careca e punho nas mangas em ribana 1x1 malha sanfonada na cor Azul (pantone 19-3940 TPX), medindo (2,0)cm de largura, com friso entre a camiseta e a gola e friso entre o corpo da manga e o punho da manga na cor Amarela (pantone 13-0756 TPX) medindo (0,5)cm acabado, aplicado em máquina galoneira de duas agulhas. No peito lado esquerdo brasão do Município de Birigui, com suas cores oficiais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor preta em fonte ARIAL, serigrafia de alta qualidade e definição, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme anexo abaixo. Fechamento do corpo, mangas e ombros em máquina overlok. Barra do corpo e mangas com (2,0)cm em máquina galoneira de duas agulhas com (4,0)mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Variação Dimensional: após lavagem em máquina, admitir-se-á trama 3% e urdume 3%. SHORT-SAIA Short-saia, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor azul marinho (Pantone 19-3940 TPX). Recorte vertical do lado esquerdo e direito do short saia, que deve seguir a faixa na cor verde (Pantone 17-6153 TPX), com (5,0)cm de largura, em cada lado deste recorte, na parte frontal, possui um galão, confeccionado em tecido 82% poliamida e 18% poliéster, gramatura 270g/m², sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor amarela (Pantone 13-0756 TPX); na barra de toda saia terá uma faixa em toda sua bainha com largura de (2,0)cm, confeccionada em tecido similar do corpo principal aplicada em máquina galoneira. Fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overloque. Elástico de (4,0)cm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. Barra com (2,0)cm feita em galoneira. Na perna lado esquerdo será estampado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TPX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno cen-</p>	7.218 KIT	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<p>tralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção do short-saia deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. O short-saia deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Variação Dimensional: após lavagem em máquina, admitir-se-á trama 3% e urdume 3%. CALÇA COMPRIDA Calça comprida, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, na cor azul marinho (Pantone 19-3940 TPX) gramatura 260g/m². Nas laterais existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura, na cor verde (Pantone 17-6153 TPX), característica do tecido igual do principal. Em cada lado deste recorte na parte frontal possui um galão, confeccionado em tecido 82% poliamida e 18% poliéster, gramatura 270g/m², sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor amarela (Pantone 13-0756 TPX). A Cintura em cóis total elástico com (4,0)cm de altura, em máquina de quatro agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na altura do joelho, na parte interna da calça, deverá ser feito um “Reforço no Joelho”, em tecido sarja, 100% poliéster, gramatura 420g/m², devendo ser flanelado na sua parte interna para maior proteção e durabilidade, tamanho proporcional da peça, na cor preta. Barra simples com (2,5)cm em máquina galoneira duas agulhas. Na perna lado esquerdo será estampado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TPX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cóis traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Variação Dimensional: após lavagem em máquina, admitir-se-á trama 3% e urdume 3%. JAQUETA: Jaqueta, sem capuz, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, na cor azul marinho (Pantone 19-3940 TPX) gramatura 260g/m², com mangas do tipo raglan. Recorte aplicado nas mangas com (5,0)cm de largura na cor verde (Pantone 17-6153 TPX) de mesma composição do tecido principal, aplicado um galão, confeccionado em tecido 82% poliamida e 18% poliéster, gramatura 270g/m², sobreposto de (1,0)cm em cada manga, na cor amarela (Pantone 13-0756 TPX), de cada lado do recorte na parte frontal em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas. Fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante à cor do tecido do corpo da jaqueta. Tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de (7,0)cm do final do zíper até o início do forro seguindo a mesma cor e</p>			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p>tecido do corpo. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a (0,6)cm da borda com mesmo tecido do corpo. Punhos com (2,5)cm, com elástico embutido costurado com máquina reta. Barra do corpo com (2,5)cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha. No peito ao lado esquerdo será estampado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TPX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no degolo traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da jaqueta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Variação Dimensional: após lavagem em máquina, admitir-se-á trama 3% e urdume 3%.</p>			
02	<p>KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO (composto por 02 (duas) camisetas, 02 (duas) bermudas, 01 (uma) calça comprida e 01 (uma) jaqueta). CAMISETA Camiseta, manga curta, confeccionada em malha PV na Cor Branca (Pantone 11-4800 TPX), de composição 67% poliéster, 33% viscose de gramatura 170g/m². Gola careca e punho nas mangas em ribana 1x1 malha sanfonada na cor Azul (pantone 19-3940 TPX), medindo (2,0)cm de largura, com friso entre a camiseta e a gola e friso entre o corpo da manga e o punho da manga na cor Amarela (pantone 13-0756 TPX) medindo (0,5)cm acabado, aplicado em máquina galoneira de duas agulhas. No peito lado esquerdo brasão do Município de Birigui, com suas cores oficiais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor preta em fonte ARIAL, serigrafia de alta qualidade e definição, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme anexo abaixo. Fechamento do corpo, mangas e ombros em máquina overlok. Barra do corpo e mangas com (2,0)cm em máquina galoneira de duas agulhas com (4,0)mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Variação Dimensional: após lavagem em máquina, admitir-se-á trama 3% e urdume 3%. BERMUDA Bermuda, confeccionada em tecido plano tadel, composição 83% poliéster e 17% viscose, na cor azul marinho (Pantone 19-3940 TPX) gramatura 120g/m², possui reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada (5,0)mm. Nas laterais existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura, na cor verde (Pantone 17-6153 TPX), característica do tecido igual do principal, em cada lado deste recorte, na parte frontal, possui um galão, confeccionado em tecido 82% poliamida e 18% poliéster, gramatura 270g/m², sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamen-</p>	8.360 KIT	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<p>to da faixa e suas bordas, na cor amarela (Pantone 13-0756 TPX). A Cintura em cós total elástico com (4,0)cm de altura, em máquina de quatro agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Fechamento da peça em máquina interlok 05 fios. Acabamento barra simples com (2,5)cm em máquina reta. Na perna lado esquerdo será estampado o brasão do Município de Birigui, com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TPX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da bermuda deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Variação Dimensional: após lavagem em máquina, admitir-se-á trama 3% e urdume 3%. CALÇA COMPRIDA Calça comprida, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, na cor azul marinho (Pantone 19-3940 TPX) gramatura 260g/m². Nas laterais existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura, na cor verde (Pantone 17-6153 TPX), característica do tecido igual do principal. Em cada lado deste recorte na parte frontal possui um galão, confeccionado em tecido 82% poliamida e 18% poliéster, gramatura 270g/m², sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor amarela (Pantone 13-0756 TPX). A Cintura em cós total elástico com (4,0)cm de altura, em máquina de quatro agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na altura do joelho, na parte interna da calça, deverá ser feito um “Reforço no Joelho”, em tecido sarja, 100% poliéster, gramatura 420g/m², devendo ser flanelado na sua parte interna para maior proteção e durabilidade, tamanho proporcional da peça, na cor preta. Barra simples com (2,5)cm em máquina galoneira duas agulhas. Na perna lado esquerdo será estampado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TPX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Variação Dimensional: após lavagem em máquina, admitir-se-á trama 3% e urdume 3%. JAQUETA Jaqueta, sem capuz, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, na cor azul marinho (Pantone 19-3940 TPX) gramatura 260g/m², com mangas do tipo raglan. Recorte aplicado nas mangas com (5,0)cm de largura na cor verde (Pantone 17-6153 TPX) de mesma</p>			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<p>composição do tecido principal, aplicado um galão, confeccionado em tecido 82% poliamida e 18% poliéster, gramatura 270g/m², sobreposto de (1,0)cm em cada manga, na cor amarela (Pantone 13-0756 TPX), de cada lado do recorte na parte frontal em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas. Fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante à cor do tecido do corpo da jaqueta. Tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de (7,0)cm do final do zíper até o início do forro seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a (0,6)cm da borda com mesmo tecido do corpo. Punhos com (2,5)cm, com elástico embutido costurado com máquina reta. Barra do corpo com (2,5)cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha. No peito ao lado esquerdo será estampado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TPX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no decote traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A linha utilizada para a confecção da jaqueta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Variação Dimensional: após lavagem em máquina, admitir-se-á trama 3% e urdume 3%</p>			
Valor Total do lote:			R\$

**** (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....</p> <p>CNPJ:INSC. ESTADUAL:.....INSC. MUNICIPAL:.....</p> <p>TELEFONE: (....) FAX: (....)</p> <p>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....</p>
<p>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</p> <p>1 - NOME COMPLETO:</p> <p>RG (com órgão e estado emissor): CPF:.....</p> <p>2 - NOME COMPLETO:</p> <p>RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF:</p>
<p>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).</p> <p>NOME COMPLETO:</p> <p>DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / _____</p> <p>ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:</p> <p>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</p> <p>RG (com órgão e estado emissor): CPF:</p> <p>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</p> <p>E-MAIL INSTITUCIONAL: _____</p> <p>E-MAIL PESSOAL: _____</p>

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope dos documentos.



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2022

EDITAL N° ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2022

DETENTOR DA ATA:

Aos **XXX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **2.022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera n° 1155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG n° 27.167.135-X, CPF/MF n° 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n° 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico: xxxx, neste ato representada pelo Sr: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** RG: **xxxxxxx**, CPF: **xxxxxxxxxxx**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n° ____/2022, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS UNIFORMES ESCOLARES PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E X**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____).

1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao lote n° 01 do Anexo I.

1.2 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.



- 2.1 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.
- 2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.
- 2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.
- 2.5 - Devendo ser realizada em cada unidade escolar, conforme Anexo XII, de segunda a sexta-feira, em dias úteis das 07:30h às 10:00h das 13:00h as 16:00h, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega, conforme quantidades a serem fornecidas posteriormente à empresa vencedora.
- 2.6 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.7 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.
- 2.8 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc
- 2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).
- 2.10 – O objeto da presente licitação será recebido:**
- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 2.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- 2.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos dos Anexos I e II.
- 2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.
- 2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.



2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

3.2 - Após a entrega dos kits uniformes nas Unidades Escolares e conferência integral dos produtos, a contratada deverá disponibilizar ao Diretor/Gestor da Unidade Escolar as Notas Fiscais, sendo notas distintas referentes a cada empenho e faturado apenas as quantidades entregues. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.2.10 - Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.11.01 – 12.243.0014.2.039/3.3.90.30.00 – Ficha 479 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 507 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 508 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 509 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha 525 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha 526 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036/3.3.90.30.00 – Ficha 533 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 552 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 553 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 554 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios;



Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034/3.3.90.30.00 – Ficha 570 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031/3.3.90.30.00 – Ficha 580 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

4.3 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital.

5.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.5 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5.6 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº ____/2022 – Pregão Eletrônico nº ____/2022.**

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.7 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;



b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade.

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2022** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.

7.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;



- 8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;
- 8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;
- 8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;
- 8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
- 8.2.6 - quando houver razões de interesse público;
- 8.2.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- 8.2.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;
- 8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 8.3 - No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 8.4 - No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

- 9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria de Educação**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.
- 9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº XX/XXXX, lotado(s) **na Secretaria de Educação**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº ____/2022 do Pregão Eletrônico nº ____/2022 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;



c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Iládia Cristina Marin Amadio, Secretária de Educação e pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

= T E S T E M U N H A S =

1- _____
NOME:
RG:

e

2- _____
NOME:
RG:



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VIII

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA _____.

Contrato nº ____/2022, referente à Ata de Registro de Preços nº __/2022.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº xxxxx, CPF/MF nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: xxxxx, representada neste ato por seu _____, o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - **DO OBJETO**

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS UNIFORMES ESCOLARES PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E X do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022.

Cláusula 2ª - **DO PREÇO**

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 - Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de R\$ _____ (_____), referente ao lote nº 01 do Anexo I.

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª - **DA ENTREGA**

3.1 – A entrega dos kits deverá ser feita em um prazo até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser realizada em cada unidade escolar, conforme Anexo XII, de segunda a sexta-feira, em dias úteis das 07:30h às 10:00h das 13:00h às 16:00h, de-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

vendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega, conforme quantidades a serem fornecidas posteriormente à empresa vencedora..

3.2 – Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

3.3 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do objeto.

3.5 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.6 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.2 - O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

4.2.1 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) a hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula 5ª – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os integrantes da Portaria nº xxx/xxxx lotados na Secretaria de Educação, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contêmham incorreções.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - **Após a entrega dos kits uniformes nas Unidades Escolares e conferência integral dos produtos, a contratada deverá disponibilizar ao Diretor/Gestor da Unidade Escolar as Notas Fiscais, sendo notas distintas referentes a cada empenho e faturado apenas as quantidades entregues. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.**

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 - **Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.**

7.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.6 – O pagamento à CONTRATADA ficará condicionado à sua regularidade Fiscal e Trabalhista.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das dotações:

Nº 02.11.01 – 12.243.0014.2.039/3.3.90.30.00 – Ficha 479 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 507 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 508 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 509 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha 525 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha 526 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036/3.3.90.30.00 – Ficha 533 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 552 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 553 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 554 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034/3.3.90.30.00 – Ficha 570 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031/3.3.90.30.00 – Ficha 580 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

8.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos do Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 13ª - DIVERSOS

13.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – A garantia ofertada aos objetos do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

13.3 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

13.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Cláusula 14ª - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de vigência deste contrato será conforme a vigência da Ata de Registro de Preços a que diz respeito.

Cláusula 15ª - DO AMPARO LEGAL

15.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº xx/2.022, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

Cláusula 16ª - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

16.3 - Prefeitura de Birigui, aos ____ de _____ de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1- _____
RG:

e

2- _____
RG:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

DECRETA:

ART. 1º. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ART. 2º. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ART. 3º. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

ART. 4º. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ART. 5º. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

ART. 6º. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ART. 7º. As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º. Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 8º. O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

ART 9º. As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ART. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Uniforme Escolar

JUSTIFICATIVA e OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A realização da presente licitação justifica-se, considerando que os kits uniformes serão utilizados por alunos regularmente matriculados nos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental. Os Kits serão fornecidos gratuitamente, sem exigência de devolução, por qualquer motivo, e tem como objetivo:

- Facilitar o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, diminuir a evasão e o absenteísmo causados por dificuldades financeiras, coibindo qualquer tipo de preconceito no ambiente escolar que implique em situações constrangedoras provenientes de condições sociais desiguais;
- Evitar obstáculos ao progresso do aluno no ambiente escolar, resultantes de carência socioeconômica;
- Promover o respeito aos direitos sociais e o fortalecimento da consciência da cidadania na formação do educando.

Assim, considerando a sistemática adotada pela Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, mostra-se eficaz a aquisição do objeto desta contratação em grande vulto, pois mostra-se vantajosa ao proporcionar ganhos de escala, além da maior racionalização dos processos e redução de custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA SOLUÇÃO:

Registro de preços para aquisição de kits uniformes, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, é a solução que melhor atende a necessidade por enquadrar-se nos seguintes critérios:

A Administração considera tratar-se de bem comum de aquisição frequente, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo;

Pelas características do bem, há necessidade de contratações frequentes;

Por ser conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas, no decorrer do exercício letivo, considerando as matrículas suplementares;

Por ser conveniente a aquisição para atendimento a mais de uma unidade escolar da Secretaria Municipal de Educação;

DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR LOTE ÚNICO:

Por conta de experiências vivenciadas na entrega de camisetas e bermudas ocorridas em anos anteriores, onde três empresas distintas, detentoras da Ata de Registro de Preços, confeccionaram e entregaram o objeto da licitação em tempos diferentes, gerando muita movimentação no interior das Unidades Escolares e constrangimento aos alunos e seus familiares, caracterizando uma situação não vantajosa para a administração pública, bem como, apresentou prejuízo ao conjunto do objeto, solicitamos que o julgamento da proposta seja **“Melhor Preço por Lote”** (lote único / sem divisão do item/lote), pois acreditamos que a celebração do contrato com um único fornecedor garantirá maior eficácia na execução e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

padronização das características de corte, feitiço, tintura e tamanho dos uniformes em cada unidade, já que há divergência de tamanhos entre as fabricantes de vestuário no país, imprimindo, desta forma qualidade dos produtos e para que não haja prejuízo ao conjunto, proporcionando assim economia de escala, reduzindo-se o número de veículos e profissionais se direcionando às Unidades Escolares e conseqüentemente assegurando a segurança dos alunos.

COMPOSIÇÃO E QUANTIDADES DE KITS:

A previsão de consumo é para 12 (doze) meses, sendo que poderá ser adquirida quantidade igual ou inferior à quantidade estimada de acordo com as necessidades deste Município.

8.360 - KITS UNIFORMES MASCULINO CONTENDO:

1.23.02.1183.4

- 02 (DUAS) CAMISETAS BÁSICAS PARA USO ESCOLAR
- 02 (DUAS) BERMUDAS BÁSICAS PARA USO ESCOLAR
- 01 (UMA) CALÇA COMPRIDA PARA USO ESCOLAR
- 01 (UMA) JAQUETA PARA USO ESCOLAR

7.218 - KITS UNIFORMES FEMININO CONTENDO:

1.23.02.1182.6

- 02 (DUAS) CAMISETAS BÁSICAS PARA USO ESCOLAR
- 02 (DOIS) SHORTS-SAIA BÁSICOS PARA USO ESCOLAR
- 01 (UMA) CALÇA COMPRIDA PARA USO ESCOLAR
- 01 (UMA) JAQUETA PARA USO ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESPECIFICAÇÕES:

CAMISETA

Camiseta, manga curta, confeccionada em malha PV na Cor Branca (Pantone 11-4800 TPX), de composição 67% poliéster, 33% viscose de gramatura 170g/m². Gola careca e punho nas mangas em ribana 1x1 malha sanfonada na cor Azul (pantone 19-3940 TPX), medindo (2,0)cm de largura, com friso entre a camiseta e a gola e friso entre o corpo da manga e o punho da manga na cor Amarela (pantone 13-0756 TPX) medindo (0,5)cm acabado, aplicado em máquina galoneira de duas agulhas. No peito lado esquerdo brasão do Município de Birigui, com suas cores oficiais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor preta em fonte ARIAL, serigrafia de alta qualidade e definição, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme anexo abaixo. Fechamento do corpo, mangas e ombros em máquina overlok. Barra do corpo e mangas com (2,0)cm em máquina galoneira de duas agulhas com (4,0)mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A linha utilizada para a confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura.

A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%.

A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Varição Dimensional: após lavagem em máquina, admitir-se-á trama 3% e urdume 3%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Brasão do Município de Birigui/SP



Imagem ilustrativa da Camiseta:



Obs.: A camiseta não possui detalhes nas costas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Tamanhos

Tendo em vista que a rede municipal de ensino abrange alunos desde o berçário, a partir dos quatro meses de idade, até o 5º ano do ensino fundamental, as camisetas deverão ser confeccionadas nos tamanhos: **G BEBÊ, GG BEBÊ, 01 BEBÊ, 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.**

As tabelas de medidas anexas, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários à modelagem.

GRADE DE TAMANHOS CAMISETA MANGA CURTA

TABELA DE TAMANHOS BERÇARIO				
TAMANHOS		G BEBÊ	GG BEBÊ	01 BEBÊ
COMPRIMENTO TOTAL	A	38,0	41,0	44,0
TÓRAX	B	30,0	32,0	34,0
CAVA	C	16,0	16,5	17,0
ABERTURA DECOTE	D	13,5	13,5	13,5
PROFUNDIDADE DECOTE	E	5,5	5,5	5,5
OMBRO	F	7,0	7,0	7,0
COMPRIMENTO DA MANGA	G	8,0	10,0	12,0
ABERTURA DA MANGA	H	9,0	10,5	11,00

Medidas em centímetros (cm)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

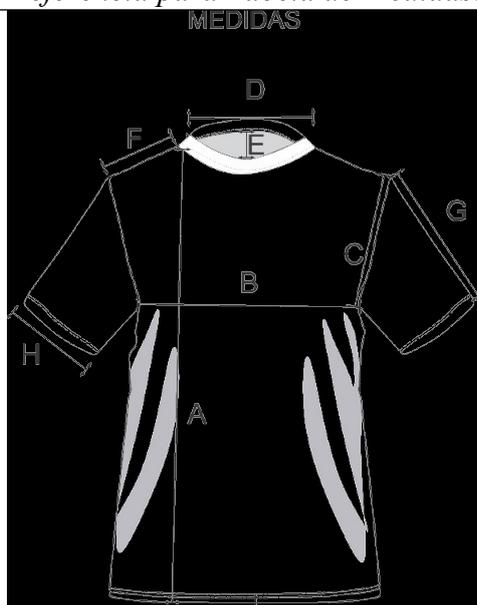
CNPJ 46.151.718/0001-80

TABELA DE TAMANHOS DO JUVENIL AO ADULTO

TAMANHOS		01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TOTAL	A	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	68,0	71,0	74,0	77,0	80,0	83,0
TÓRAX	B	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0
CAVA	C	17,0	17,5	18,0	18,5	19,5	20,5	21,5	22,0	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5
ABERTURA DECOTE	D	13,5	14,0	14,5	15,0	15,0	15,5	16,0	16,5	17,0	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0
PROFUNDIDADE DECOTE	E	5,5	5,5	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5
OMBRO	F	7,0	8,0	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	19,5
COMPRIMENTO DA MANGA	G	12,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0
ABERTURA DA MANGA	H	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0	13,5	14,0	14,5	15,0	15,5	16,0	16,5	17,0	17,5

Medidas em centímetros (cm)

Referência para Tabela de Medidas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

BERMUDA

Bermuda, confeccionada em tecido plano tadel, composição 83% poliéster e 17% viscose, na cor azul marinho (Pantone 19-3940 TPX) gramatura 120g/m², possui reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada (5,0)mm. Nas laterais existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura, na cor verde (Pantone 17-6153 TPX), característica do tecido igual do principal, em cada lado deste recorte, na parte frontal, possui um galão, confeccionado em tecido 82% poliamida e 18% poliéster, gramatura 270g/m², sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiação da faixa e suas bordas, na cor amarela (Pantone 13-0756 TPX). A Cintura em cóis total elástico com (4,0)cm de altura, em máquina de quatro agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Fechamento da peça em máquina interlok 05 fios. Acabamento barra simples com (2,5)cm em máquina reta. Na perna lado esquerdo será estampado o brasão do Município de Birigui, com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TPX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cóis traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A linha utilizada para a confecção da bermuda deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura.

A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%.

A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Varição Dimensional: após lavagem em máquina, admitir-se-á trama 3% e urdume 3%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Brasão do Município de Birigui/SP



BIRIGUI

Imagem ilustrativa da Bermuda:



Tamanhos

Tendo em vista que a rede municipal de ensino abrange alunos desde o berçário, a partir dos quatro meses de idade, até o 5º ano do ensino fundamental, as bermudas deverão ser confeccionadas nos tamanhos: **01 BEBÊ, G BEBÊ, GG BEBÊ, GG, 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

As tabelas de medidas anexas, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários à modelagem.

GRADE DE TAMANHOS BERMUDA

TABELA DE TAMANHOS BERÇARIO				
TAMANHOS		01	G	GG
ENTRE PERNAS	A	13,0	15,0	16,0
COXA	B	18,0	19,5	20,5
GANCHO FRENTE	C	20,0	20,0	21,0
GANCHO COSTAS	D	24,0	24,0	25,0
CINTURA	E	17,0	19,0	20,0
QUADRIL	F	33,0	33,0	35,0
ABERTURA DAS PERNAS	G	14,0	16,0	17,0

Medidas em centímetros (cm)

TABELA DE TAMANHOS DO GG INFANTIL AO JUVENIL									
TAMANHOS		GG	01	02	04	06	08	10	12
ENTRE PERNAS	A	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0
COXA	B	19,5	20,5	21,5	23,0	24,0	25,5	26,5	27,5
GANCHO FRENTE	C	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
GANCHO COSTAS	D	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0
CINTURA	E	19,0	20,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
QUADRIL	F	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0
ABERTURA DAS PERNAS	G	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0

Medidas em centímetros (cm)



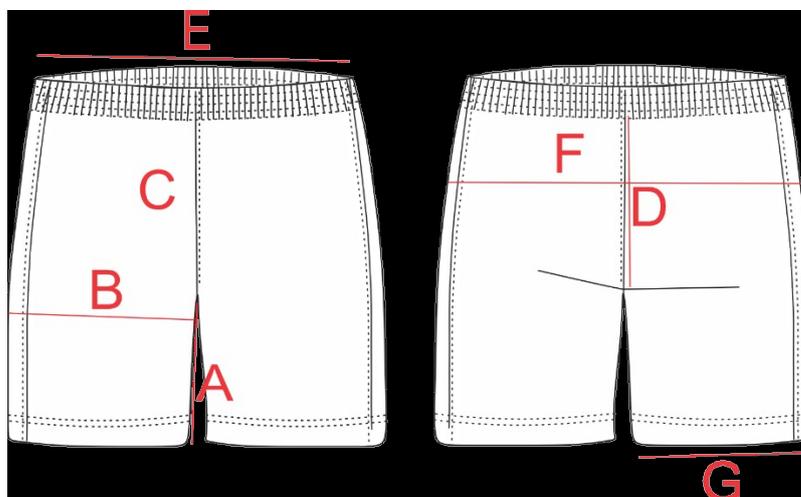
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

TABELA DE TAMANHOS DO JUVENIL AO ADULTO								
TAMANHOS		14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	A	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0
COXA	B	29,0	30,0	31,5	32,5	33,5	35,0	36,0
GANCHO FRENTE	C	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0
GANCHO COSTAS	D	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0
CINTURA	E	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0
QUADRIL	F	49,0	51,0	53,0	55,0	57,0	59,0	62,0
ABERTURA DAS PERNAS	G	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0

Medidas em centímetros (cm)

Referência para Tabela de Medidas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SHORT-SAIA

Short-saia, confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura 260g/m², na cor azul marinho (Pantone 19-3940 TPX). Recorte vertical do lado esquerdo e direito do short saia, que deve seguir a faixa na cor verde (Pantone 17-6153 TPX), com (5,0)cm de largura, em cada lado deste recorte, na parte frontal, possui um galão, confeccionado em tecido 82% poliamida e 18% poliéster, gramatura 270g/m², sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiação da faixa e suas bordas na cor amarela (Pantone 13-0756 TPX); na barra de toda saia terá uma faixa em toda sua bainha com largura de (2,0)cm, confeccionada em tecido similar do corpo principal aplicada em máquina galoneira. Fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overloque. Elástico de (4,0)cm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. Barra com (2,0)cm feita em galoneira. Na perna lado esquerdo será estampado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TPX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A linha utilizada para a confecção do short-saia deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura.

A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%.

O short-saia deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Varição Dimensional: após lavagem em máquina, admitir-se-á trama 3% e urdume 3%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Brasão do Município de Birigui/SP



BIRIGUI

Imagem ilustrativa do short-saia:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Tamanhos

Tendo em vista que a rede municipal de ensino abrange alunos desde o berçário, a partir dos quatro meses de idade, até o 5º ano do ensino fundamental, os shorts-saias deverão ser confeccionados nos tamanhos: **G BEBÊ, GG BEBÊ, 2 BEBÊ, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.**

As tabelas de medidas anexas, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários à modelagem.

GRADE DE TAMANHOS SHORT-SAIA

TABELA DE TAMANHOS BERÇARIO				
TAMANHOS		G	GG	2
ENTRE PERNAS	A	4,0	6,0	8,0
ALTURA SAIA	B	28,0	30,0	33,0
GANCHO FRENTE	C	20,0	20,0	22,0
GANCHO COSTAS	D	22,0	22,0	24,0
CINTURA	E	16,0	19,0	20,0
ABERTURA DAS PERNAS	F	16,0	18,0	20,0

Medidas em centímetros (cm)

TABELA DE TAMANHOS DO INFANTIL AO JUVENIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

TAMANHOS		02	04	06	08	10	12	14	16
ENTRE PERNAS	A	8,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0
ALTURA SAIA	B	33,0	34,0	35,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0
GANCHO FRENTE	C	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0
GANCHO COSTAS	D	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0
CINTURA	E	20,0	21,0	22,0	24,0	26,0	27,0	28,0	29,0
ABERTURA DAS PERNAS	F	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	25,0	26,0

Medidas em centímetros (cm)

TABELA DE TAMANHOS DO JUVENIL AO ADULTO								
TAMANHOS		14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	A	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0
ALTURA SAIA	B	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0
GANCHO FRENTE	C	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0
GANCHO COSTAS	D	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0
CINTURA	E	28,0	29,0	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0
ABERTURA DAS PERNAS	F	25,0	26,0	26,0	27,0	28,0	30,0	32,0

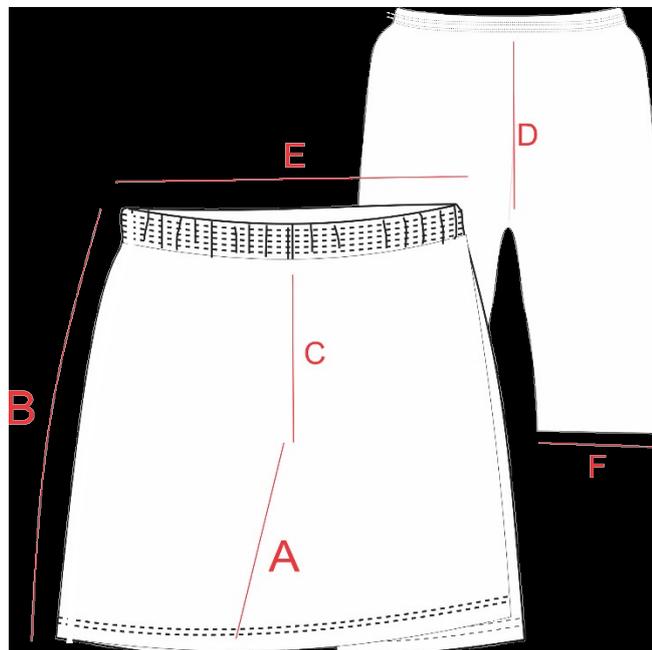
Medidas em centímetros (cm)

Referência para Tabela de Medidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

CALÇA COMPRIDA UNISSEX

Calça comprida, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, na cor azul marinho (Pantone 19-3940 TPX) gramatura 260g/m². Nas laterais existe um recorte em forma de faixa com (5,0)cm de largura, na cor verde (Pantone 17-6153 TPX), característica do tecido igual do principal. Em cada lado deste recorte na parte frontal possui um galão, confeccionado em tecido 82% poliamida e 18% poliéster, gramatura 270g/m², sobreposto em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na cor amarela (Pantone 13-0756 TPX). A Cintura em cós total elástico com (4,0)cm de altura, em máquina de quatro agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na altura do joelho, na parte interna da calça, deverá ser feito um “Reforço no Joelho”, em tecido sarja, 100% poliéster, gramatura 420g/m², devendo ser flanelado na sua parte interna para maior proteção e durabilidade, tamanho proporcional da peça, na cor preta. Barra simples com (2,5)cm em máquina galoneira duas agulhas. Na perna lado esquerdo será estampado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TPX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura.

A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%.

A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Varição Dimensional: após lavagem em máquina, admitir-se-á trama 3% e urdume 3%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Brasão do Município de Birigui/SP



BIRIGUI

Imagem ilustrativa da calça comprida:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Tamanhos

Tendo em vista que a rede municipal de ensino abrange alunos desde o berçário, a partir dos quatro meses de idade, até o 5º ano do ensino fundamental, as calças compridas deverão ser confeccionadas nos tamanhos: **G BEBÊ, GG BEBÊ, 01 BEBÊ, GG, 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.**

As tabelas de medidas anexas, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários à modelagem.

GRADE DE TAMANHOS CALÇA COMPRIDA

TABELA DE TAMANHOS BERÇARIO				
TAMANHOS		G	GG	01
ENTRE PERNAS	A	36,0	39,0	42,0
COXA	B	20,0	21,5	22,5
GANCHO FRENTE	C	21,0	21,0	22,0
GANCHO COSTAS	D	24,5	24,5	24,5
CINTURA	E	18,0	21,0	22,0
QUADRIL	F	34,0	35,0	36,0
ABERTURA DA BARRA	G	12,0	13,0	14,0
ABERTURA DO BOLSO	H	11,0	11,0	11,0

Medidas em centímetros (cm)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

TABELA DE TAMANHOS DO GG INFANTIL AO JUVENIL									
TAMANHOS		GG	01	02	04	06	08	10	12
ENTRE PERNAS	A	39,0	42,0	47,0	50,0	55,0	58,0	63,0	66,0
COXA	B	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5
GANCHO FRENTE	C	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
GANCHO COSTAS	D	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5
CINTURA	E	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
QUADRIL	F	35,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0
ABERTURA DA BARRA	G	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0
ABERTURA DO BOLSO	H	11,0	11,0	12,0	12,0	12,0	13,0	13,0	13,0

Medidas em centímetros (cm)

TABELA DE TAMANHOS DO JUVENIL AO ADULTO								
TAMANHOS		14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	A	69,0	72,0	75,0	78,0	81,0	84,0	87,0
COXA	B	29,5	30,5	32,0	33,5	34,5	36,0	37,0
GANCHO FRENTE	C	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0
GANCHO COSTAS	D	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5
CINTURA	E	29,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0
QUADRIL	F	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0
ABERTURA DA BARRA	G	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
ABERTURA DO BOLSO	H	14,0	14,0	14,0	15,0	15,0	15,0	16,0

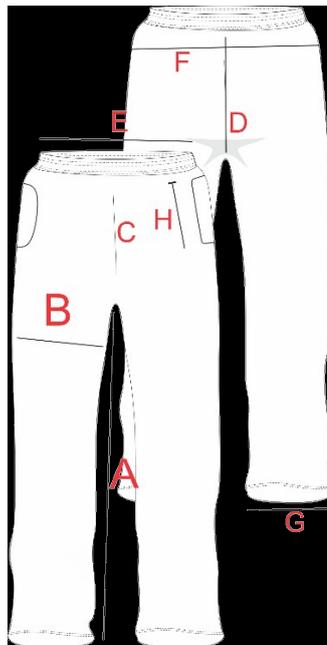
Medidas em centímetros (cm)

Referência para Tabela de Medidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

JAQUETA UNISSEX

Jaqueta, sem capuz, munida de bolso, confeccionada em helanca 100% poliéster, na cor azul marinho (Pantone 19-3940 TPX) gramatura 260g/m², com mangas do tipo raglan. Recorte aplicado nas mangas com (5,0)cm de largura na cor verde (Pantone 17-6153 TPX) de mesma composição do tecido principal, aplicado um galão, confeccionado em tecido 82% poliamida e 18% poliéster, gramatura 270g/m², sobreposto de (1,0)cm em cada manga, na cor amarela (Pantone 13-0756 TPX), de cada lado do recorte na parte frontal em construção tubular em fio tinto de (1,0)cm, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas. Fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante à cor do tecido do corpo da jaqueta. Tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de (7,0)cm do final do zíper até o início do forro seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a (0,6)cm da borda com mesmo tecido do corpo. Punhos com (2,5)cm, com elástico embutido costurado com máquina reta. Barra do corpo com (2,5)cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha. No peito ao lado esquerdo será estampado o brasão do Município de Birigui com suas cores originais e a escrita abaixo BIRIGUI na cor branca (Pantone 11-0601 TPX) em fonte ARIAL, em dimensões proporcionais aos tamanhos das peças, conforme modelo abaixo. Etiqueta aplicada no degolo traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

A linha utilizada para a confecção da jaqueta deverá ser 100% poliéster, nº 120, na cor compatível à cor do tecido no qual está sendo aplicada a costura.

A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%.

A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Varição Dimensional: após lavagem em máquina, admitir-se-á trama 3% e urdume 3%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Brasão do Município de Birigui/SP



BIRIGUI

Imagem ilustrativa da jaqueta:



Obs.: A jaqueta não possui detalhes nas costas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Tamanhos

Tendo em vista que a rede municipal de ensino abrange alunos desde o berçário, a partir dos quatro meses de idade, até o 5º ano do ensino fundamental, as jaquetas deverão ser confeccionadas nos tamanhos: **G BEBÊ, GG BEBÊ, 01 BEBÊ, GG, 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.**

As tabelas de medidas anexas, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários à modelagem.

GRADE DE TAMANHOS JAQUETA

TABELA DE TAMANHOS BERÇARIO				
TAMANHOS		G	GG	01
COMPRIMENTO TOTAL	A	36,0	39,0	42,0
TORAX	B	31,0	32,5	34,5
COMPRIMENTO DA MANGA	C	28,0	31,0	34,0
ABERTURA DA MANGA	D	7,0	7,0	7,0
ALTURA GOLA	E	6,0	7,0	7,0
PROFUNDIDADE DECOTE	F	6,0	6,0	6,0
ABERTURA DE BOLSO	G	11,0	12,0	12,0

Medidas em centímetros (cm)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

TABELA DE TAMANHOS DO GG INFANTIL AO JUVENIL

TAMANHOS		GG	01	02	04	06	08	10	12
COMPRIMENTO TOTAL	A	39,0	42,0	45,0	48,0	51,0	54,0	57,0	60,5
TORAX	B	32,5	34,5	36,5	38,5	40,5	42,5	44,5	46,5
COMPRIMENTO DA MANGA	C	31,0	34,0	37,0	43,0	49,0	55,0	59,0	63,0
ABERTURA DA MANGA	D	7,0	7,0	7,0	7,0	8,0	8,0	8,0	10,0
ALTURA GOLA	E	7,0	7,0	7,0	7,0	8,0	8,0	8,0	8,0
PROFUNDIDADE DECOTE	F	6,0	6,0	6,5	7,0	7,0	7,5	8,0	8,0
ABERTURA DE BOLSO	G	12,0	12,0	13,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0

Medidas em centímetros (cm)

TABELA DE TAMANHOS DO JUVENIL AO ADULTO

TAMANHOS		14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TOTAL	A	63,0	66,0	69,0	72,0	75,0	78,0	84,0
TORAX	B	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	62,5
COMPRIMENTO DA MANGA	C	66,0	70,0	73,5	77,0	81,0	85,0	89,0
ABERTURA DA MANGA	D	10,0	10,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0
ALTURA GOLA	E	9,0	9,0	9,0	9,0	10,0	10,0	10,0
PROFUNDIDADE DECOTE	F	8,5	9,0	9,0	9,5	9,5	10,0	10,0
ABERTURA DE BOLSO	G	15,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	18,0

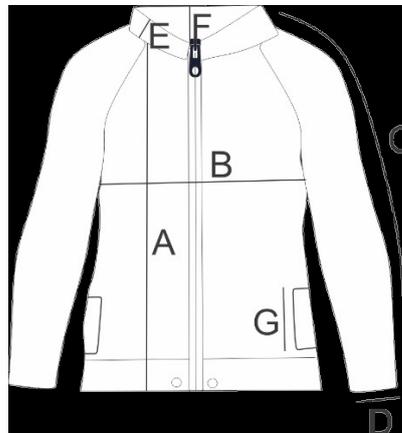
Medidas em centímetros (cm)

Referência para Tabela de Medidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80



AMOSTRAS

Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a **empresa vencedora** do certame apresente 01 (uma) amostra dos itens, conforme tabela a seguir:

MATERIAL SOLICITADO PARA AMOSTRA	QUANTIDADE
Camiseta (tamanho 10)	01
Bermuda (tamanho 10)	01
Short-saia (tamanho 10)	01
Calça comprida (tamanho 10)	01
Jaqueta (tamanho 10)	01

As amostras deverão ser entregues, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o encerramento do certame, juntamente com os laudos de ensaios têxtil emitidos por Laboratório acreditado pelo INMETRO, para comprovação de qualidade dos tecidos, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP, (1º andar), no horário que compreende das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, quando será expedido termo circunstanciado discriminando os itens recebidos. As peças devem estar nas embalagens solicitadas e devidamente etiquetadas com o nome da empresa e descrição dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Em sendo entregues, à partir deste momento, as amostras passam à pertencer a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, e não serão substituídas ou devolvidas à(s) empresa(s) que a(s) entregou(aram) em qualquer hipótese ou situação.

As amostras serão analisadas por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo às descrições elencadas nas “ESPECIFICAÇÕES” e aos critérios objetivos de análise abaixo mencionados, sendo que a equipe terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para conclusão da análise.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

- 1) Descrições elencadas nas especificações;
- 2) Qualidade da impressão;
- 3) Proporcionalidade da impressão;
- 4) Acabamento isento de defeitos, sem costuras mal feitas, franzidos, desfiados, pontos falhados, rompidos ou soltos;
- 5) Manchas no tecido;
- 6) Não simetria entre as partes da peça;
- 7) Recortes não centralizados;
- 8) Corte enviesado;
- 9) Torção das costuras laterais;
- 10) Diferença(s) em relação à especificação do modelo apresentado no edital;
- 11) Outros detalhes que interfiram no visual da peça.

Após análise e constatação de que todas as amostras atendem plenamente às especificações e não apresentam nenhum tipo de defeito, aquelas serão consideradas aprovadas, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual a empresa vencedora se comprometerá a entregar os produtos de acordo com as especificações e com a mesma qualidade e técnica demonstradas nas amostras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

No entanto, após análise, caso uma, algumas ou todas as amostras apresente(m) defeito(s) e/ou desconformidade(s) com as especificações, aquela(s) será(ao) considerada(s) reprovada(s), e a empresa será desclassificada, sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de uma, algumas ou todas as amostras, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da empresa.

A qualquer momento, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas.

Todas as amostras apresentadas, independente de aprovação ou reprovação das mesmas, não serão devolvidas à(s) empresa(s), ficando as amostras devidamente arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente às referidas amostras.

LAUDOS

As amostras devem ser acompanhadas dos laudos, tendo como parâmetro as tabelas seguintes, de forma, que sendo entregues, os laudos passam a pertencer a Secretaria Municipal de Educação e não serão substituídos ou devolvidos em qualquer hipótese ou situação.

Não serão aceitos laudos datados com mais de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, ou seja, a data final para apresentação das amostras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

CAMISETAS

TECIDO PRINCIPAL CAMISETA			
(Tecido Malha PV)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95	67% POLIÉSTER 33% VISCOSE	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	170g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIO	NBR 13216	25 / Ne	+/-5%
DENSIDADE MALHA (FIOS/CM) COLUNAS	NBR 12060/91	15 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE MALHA (FIOS/CM) CARREIRAS	NBR 12060/91	21 FIOS/CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	MEIA MALHA	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,45mm	Mínimo 0,42mm
SOLIDEZ DE COR - LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR - SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR - SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----

BERMUDA

TECIDO PRINCIPAL BERMUDA			
(Tecido Tactel)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	83% POLIÉSTER 17% VISCOSE	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	120g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIOS URDUME	NBR 13216	65 / Ne	+/-5%
TÍTULO FIOS URDUME	NBR 13216	28 / Ne	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) URDUME	NBR 10588	60 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) TRAMA	NBR 10588	27 FIOS/CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	MAQUINETADO	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,39mm	Mínimo 0,37mm
SOLIDEZ DE COR - LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR - SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SHORT-SAIA / JAQUETA / CALÇA

TECIDO PRINCIPAL SHORT-SAIA / JAQUETA / CALÇA			
(Tecido Helanca)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95	100% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	260g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIO	NBR 13216	30 / Ne	+/-5%
DENSIDADE DE MALHA (FIOS/CM) COLUNAS	NBR 12060	15 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE DE MALHA (FIOS/CM) CARREIRAS	NBR 12060	16 FIOS/CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	JERSEY DUPLO MALHA DUPLA INTERLOQUE	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,85mm	Mínimo 0,80mm
SOLIDEZ DE COR - LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR - SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR - SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

REFORÇO DO JOELHO

TECIDO PRINCIPAL REFORÇO JOELHO			
(Tecido Sarja)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	100% POLIESTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	420g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIOS URDUME	NBR 13216	65 / Ne	+/-5%
TÍTULO FIOS TRAMA	NBR 13216	52 / Ne	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) URDUME	NBR 10588	65 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) TRAMA	NBR 10588	45 FIOS/CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	TECIDO PLANO SARJA	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	1,20mm	Mínimo 1,14mm
ABRASÃO (PERDA DE MASSA)	ASTM-D 4966/12	0,1%	Máximo
ABRASÃO (ROMPIMENTO DE FIO)	ASTM-D 4966/12	NÃO	----
SOLIDEZ DE COR - LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	----
SOLIDEZ DE COR - SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

GALÃO

TECIDO TUBULAR			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	82% POLIAMIDA 18% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	270g/M ²	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) URDUME	NBR 10588	57 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) TRAMA	NBR 10588	13 FIOS/CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	TUBULAR	NÃO SE APLICA

Os laudos serão analisados por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo aos parâmetros elencados nas tabelas acima, sendo que a equipe terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para conclusão da análise.

Após análise e constatação de que todos os laudos atendem plenamente aos parâmetros acima estabelecidos, aqueles serão considerados aprovados, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual a empresa vencedora se comprometerá a entregar os produtos de acordo com os parâmetros apresentados nos laudos.

No entanto, após análise, caso um, alguns ou todos os laudos apresentem qualquer divergência(s) com os parâmetros estabelecidos, aquele(s) será(o) considerado(s) reprovado(s), e a empresa será desclassificada, sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de um, alguns ou todos os laudos, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da empresa.

A apresentação de laudos, ainda que dentro do prazo, porém com item de ensaio faltando, será considerado reprovado e a empresa será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

A qualquer momento, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas.

Todos os laudos apresentados, independente de aprovação ou reprovação dos mesmos, não serão devolvidos à(s) empresa(s), ficando os laudos devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente aos referidos laudos.

A aprovação da amostra, não impede que a Secretaria Municipal de Educação, rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, durante a execução da futura Ata de Registro de Preços, ficando a cargo da contratada todas as despesas resultantes da recusa e substituição do objeto.

PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A contratada deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de condicionamento e/ou remanufaturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

A contratada ficará responsável em verificar as numerações dos uniformes escolares dos alunos, tendo que entrar em contato direto com todas as Unidades Escolares conforme relação anexa.

O prazo para a entrega dos kits de Uniformes Escolares é de **até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento pela contratada.

As entregas deverão ser feitas em dias úteis, em cada unidade escolar, conforme relação anexa, no horário que compreende das 7h30min às 10h e das 13h às 16h, conforme quantidades a serem fornecidas posteriormente à contratada, que deverá enviar carregadores para auxiliar o motorista a descarregar e conferir os materiais, bem como emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos kits, bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido.

As despesas com a entrega do objeto serão integralmente por conta da contratada, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do objeto.

O transporte e descarregamento dos kits deverão ser realizados em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais dos produtos.

Será(ao) recusado(s) material(is) danificado(s) em decorrência de transporte e descarregamentos inadequados, devendo a contratada substituir o material recusado por outro em perfeitas condições.

Os kits de uniformes escolares deverão ser entregues em embalagens unitárias plásticas, rotuladas por dentro, com o nome e a turma dos alunos. As embalagens dos kits deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

aconditionadas em lotes, por classe, em caixas de papelão (onda simples de (6,0)mm de espessura), rotuladas com o nome dos alunos, da turma e da escola.

Os kits de uniformes escolares serão recebidos provisoriamente pelas unidades escolares, podendo ser solicitada a substituição e/ou complementação do produto, em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade. A empresa terá prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para realizar a substituição dos produtos em caso de desconformidade quanto à especificação e/ou qualidade; e prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a complementação em caso de desconformidade em relação à quantidade solicitada.

Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta.

A qualquer tempo e/ou caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, a contratada deverá proceder com a troca de todo o produto, bem como estará sujeita ainda, às sanções previstas no Edital, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar.

Nos ensaios, testes e demais provas exigidas, serão admitidos tolerância de + ou - 5% nos resultados obtidos.

No caso da realização de ensaios, testes e demais provas, as despesas resultantes correrão integralmente por conta da contratada.

A Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de recusar objeto que não esteja dentro das especificações, das normas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a contratada, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

No caso de substituições de peça(s) dos uniformes que durante o período de vigência do contrato vierem a apresentar defeitos e/ou desconformidade com a especificação e, por se tratar de material de uso exclusivo do aluno, este ficará de posse do item até sua substituição.

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, etc).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Após a entrega dos kits uniformes nas Unidades Escolares e conferência integral dos produtos, a contratada deverá disponibilizar ao Diretor/Gestor da Unidade Escolar as Notas Fiscais, sendo notas distintas referente a cada empenho e faturado apenas as quantidades entregues.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

OBSERVAÇÕES:

1 - Todas as peças devem conter, além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe e o tamanho, que deverá estar fixada na costura internamente, outra etiqueta externa (adesiva) aplicada na peça para fácil identificação do TAMANHO.

2 - A contratada é responsável pela produção dos artigos, de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência.

3 - Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante, devem assegurar aos artigos a conformidade com as especificações.

4 - A contratada deve garantir a qualidade dos artigos, mediante o controle de qualidade das matérias primas e dos produtos acabados em todo o processo de fabricação.

5 - Todas as peças do kit uniforme devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação: limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

6 – Os kits deverão ser embalados em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

RECEBEMOS A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTE DA NOTA FISCAL N.º _____

EM DATA DE : _____ / _____ / _____.

ENTREGUE(S) PELA EMPRESA _____

PARA CONFÊNCIA E ANÁLISE, CONFORME PREVISTO EM EDITAL, ESTANDO A (S) MERCADORIA(S) EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SERÁ DADO O RECEBIMENTO DEFINITIVO E A NOTA FISCAL SERÁ DEVIDAMENTE ENCAMINHADA PARA PAGAMENTO.

OBSERVAÇÃO

CASO A(S) MERCADORIA(S) NO TOTAL OU PARCIALMENTE SEJAM REJEITADAS A(S) A EMPRESA SERÁ NOTIFICADA E TERÁ O PRAZO PARA SUBSTITUIR OU COMPLEMENTAR AS MERCADORIA(S), A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, CONFORME NORMAS EDITALÍCIAS.

O RECEBIMENTO DEFINITIVO SERÁ EFETIVADO APENAS SE AS MERCADORIAS ENTREGUES ESTIVEREM DE ACORDO COM O PEDIDO

Birigui, _____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

FORNECEDOR

1ª via – Fornecedor

2ª via – Unidade Administrativa.

Grampear na nota fiscal, até a liberação da mesma.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Endereço das Unidades Escolares

RELAÇÃO DE CEI's – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
					Código (18)		
01	CEI Ana Souto Trevisan	R. Eduardo Ibanhez, 366	Jd. Costa Rica	16202-023	3644 9300 / 3641 0911	ceiana@birigui.sp.gov.br	Mariza Bianchini Pontes Minari
02	CEI Anthero dos Santos	Av. Thomas Lopes Fernandes, 2662	Res. Copacabana	16202-210	**	ceianthero@birigui.sp.gov.br	Márcia Sanches Mestriner
03	CEI Profa. Aparecida Clauria Bearari Benasse	R. Antonio José dos Santos, 750	Res. Portal da Pérola II	16201-425	3641 5759	ceiaparecida@birigui.sp.gov.br	Cristina Dias Moreira Fernandes
04	CEI Bella Clark Soares	R. Fioravante Zin, 100	Jd. Popi	16201-032	3644 8277 / 3641 0727	ceibella@birigui.sp.gov.br	Karolyne Aparecida Ribeiro Kusonoki
05	CEI Dionísia Miragaia Carmine	R. Canadá, 301	Jd. Clayton	16203-089	3642 9855 / 3641 0850	ceidionisia@birigui.sp.gov.br	Izabel Cristina Rigo Pompeu
06	CEI Enriqueta Terence	R. Profª Stella Affini Gajardoni, 1312	Vi. Isabel Marin	16204-011	3644 4200 / 3641 0835	ceienriqueta@birigui.sp.gov.br	Ana Maria Sampaio
07	CEI Fátima Hamud Nakad	R. Gino Trevisan, 229	Jd. Toselar	16204-166	3642 7399 / 3641 0745	ceifatima@birigui.sp.gov.br	Walquíria Viviane Carvalho Dias
08	CEI Maria Bruder Camargo	Av. Benjamin Lot, 180	João Crevelaro	16202-290	3644 4566 / 3641 0855	ceimaria@birigui.sp.gov.br	Karlliny Martins da Silva
09	CEI Maria Devehio Migliorini	Av. Fernando Castilho, 334	Jardim Planalto	16203-540	**	ceidevehio@birigui.sp.gov.br	Vivian Naranjo de Oliveira
10	CEI Profa. Maria Cecília De Lima J. Maroni	R. Waldomiro Rotondaro, 2350	Res. Santa Luzia	16201-340	3643 0433	ceicecilia@birigui.sp.gov.br	Paulo Ricardo Zargolin
11	CEI Pulcina Moutinho Gonçalves	R. Silvio Marcelino da Silva, 450	Alto Colinas Residencial	16207-028	3642 9529	ceipulcina@birigui.sp.gov.br	Evandro de Deus Souza
12	CEI Rotary	R. Gerônimo de Souza Santos, 20	Vi. Troncoso	16203-002	3634 1232 / 3641 0232	ceirotary@birigui.sp.gov.br	Graziela Ribeiro Neves
13	CEI Pedro Marin Berbel	R. Salomão Bento da Silva, s/n	Pedro Marin Berbel	16204-305	Sem telefone	Sem e-mail	-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14	CEI Portal da Pérola II	R. Ernestino Bispo da Silva, s/n	Portal da Pérola II	16201-407	Sem telefone	Sem e-mail	-
----	-------------------------	----------------------------------	---------------------	-----------	--------------	------------	---

RELAÇÃO DE CEI's – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - **CONVENIADAS**

O R	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
					Código (18)		
01	CEI Carmen Najas Camargo	Av. das Rosas, 650	Ivone Alves Palma	16203-140	3642 1043	ceicarmen@birigui.sp.gov.br	Graziela Stábile da Silva
02	CEI Dilma Guimarães Azevedo	R. José Estrada, 1508	Vi Izabel Marin	16204-017	3634 1072 / 3641 0423	ceidilma@birigui.sp.gov.br	Michelle Cristina Parreira
03	CEI Francisca Capriste Scarço	R. Tokuji Tokunaga, 850	Quemil	16202-250	3642 8088 / 3641 0481	ceifranisca@birigui.sp.gov.br	Aline Lino de Oliveira
04	CEI Josefina G. Silva	Tr. Carlos Gomes, 03	Centro	16200-047	3642 2439 / 3641 0863	cejosefina@birigui.sp.gov.br	Marisa Colombo Sanches
05	CEI Lar Nossa Senhora Das Graças	R. Lorena, 342	Santo Antonio	16200-812	3642 2227	ceilar@birigui.sp.gov.br	Alessandra Mantovan Jorge
06	CEI Dr. Onofre Assunção Dos Santos	R. João de Souza Suzano, 460	Recanto Verde	16201-221	3641 7713	ceionofre@birigui.sp.gov.br	Elizabeth Lopes Manhas Bertolino



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELAÇÃO DE EMEI's – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL / EM*

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
					Código (18)		
01	EMEI Prof. Oduvaldo Dossi	R. Bahia, 1573	Cohab III	16202-070	3641 5912 / 3641 0884	emeioduvaldo@birigui.sp.gov.br	Elisabete Menezes Vieira
02	EMEI Parque Mickey II *	R. Itororó, 188	Santo Antônio	16200-790	3641 6288 / 3641 0882	emlucinda@birigui.sp.gov.br	Silvana Verza de Amarante
03	EM Profª. Darcy Garcia Gavira	R. José Vieira, 334	Tereza M. Barbieri	16203-227	3641 7820 / 3641 0717	emdarcy@birigui.sp.gov.br	Andrews Euredice R. Gonçalves
04	EM Prof. Dario Ângelo Tantin	Av. João Cernach, 2853	VI Brasil	16202-018	3641 5902 / 3641 0851	emdario@birigui.sp.gov.br	Juliana Xavier Moimaz

* Está sob gestão da EM Profª. Lucinda A. P. Giampietro;

* Escola Municipal sem Educação Fundamental;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELAÇÃO DE EM's – ESCOLAS MUNICIPAIS

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
					Código (18)		
01	EM Profª. Adelina Bernadette dos Santos Pacitti	R. Silvio Marcelino da Silva, 502	Alto Colinas Residencial	16207-028	3644 8258 / 3642 9961 / 3641 0813	emadelina@birigui.sp.gov.br	Wanda Capellari Corrêa Blaite
02	EM Profª. Dirce Spínola Najas	R. Santos Puertas Garcia, 390	Toselar	16204-243	3642 1905 / 3642 2437 / 3641 0407	emdirce@birigui.sp.gov.br	Elaine Ferreira dos Santos
03	EM Dr. Gama	R. Santos Dumont, 1273	Vila Guarujá	16200-095	3642 2576 / 3642 7085 / 3641 0836	emgama@birigui.sp.gov.br	José Carlos Montoro
04	EM Profª. Geni Leite da Silva	R. Maria Dolores Nunes, 365	Silvares	16201-020	3642 2049 / 3642 7129	emgeni@birigui.sp.gov.br	Maurícia Manfrinatti Leite Bueno
05	EM Profª. Izabel Branco	R. Antonio Fabrício, 200	Ivone Alves Palma	16203-193	3642 5945 / 3642 7068	emizabel@birigui.sp.gov.br	Paulo Alberto dos S. Buttignon
06	EM Prof. José Sebastião Vasques Calçada	R. Leonora Fiorotto, 815	Recanto Verde	16201-195	3642 2678 / 3642 4504 / 3641 0751	emsebastiao@birigui.sp.gov.br	Nathalia Aparecida Burgarelli Costa
07	EM Profª. Leonor Chaim Cury	R. Ermando Zim, 1555	Jd. Santana	16202-407	3644 6959 / 3641 0971	emleonor@birigui.sp.gov.br	Bruna Graziela de O. Maurício
08	EM Prof. Luciano Augusto Canellas	R. Salvador Sanches, 150	Jd. Vista Alegre	16204-278	3641 3087 / 3644 5734	emluciano@birigui.sp.gov.br	Suelen Pereira
09	EM Profª. Lucinda Araújo Pereira Giampietro	R. Palmares, 346	Santo Antonio	16201-062	3642 2800 / 3642 7089	emlucinda@birigui.sp.gov.br	Silvana Verza de Amarante
10	EM Profª. Nayr Borges Penteado	R. Braz Sanches Arriaga, 1638	São Braz	16202-073	3642 1954 / 3642 7101	emnayr@birigui.sp.gov.br	Márcia Dias dos S. Fernandes
11	EM Roberto Clark	Pça. James Mellor, 196	Centro	16200-057	3642 2361 / 3642 7109 / 3641 0474	emroberto@birigui.sp.gov.br	Solange Pereira B. Sazima
12	EM Profª. Ruth Pintão Lot	R. Moacyr Galvão, 150	João Crevelaro	16202-333	3642 7052 / 3642 2305	emruth@birigui.sp.gov.br	Suelen Francischini Damaceno Narciso



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13	EM Profª. Teresinha Bombonati	R. Osvaldo Bocca, 2400	Res. Santa Luzia	16202-203	3644 9699 / 3644 2148	emteresinha@birigui.sp.gov.br	Sandra Cássia Ferrari de Paula
14	EM "Profª. Yvonne Miragaia Peruzzo"	R. Ernestino Bispo da Silva, 279	Portal da Pérola II	16201-407	**	emyvonne@birigui.sp.gov.br	Rafael Monteiro de Freitas

ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ALMOXARIFADO SME

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	SECRETÁRIA
					Código (18)		
01	Secretaria Municipal de Educação	R. Anhanguera, 1155	Jardim Morumbi	16200-067	**	educacao@birigui.sp.gov.br	Iladia Cristina Marin Amadio

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ALMOXARIFE
					Código (18)		
01	Almoxarifado da Secretaria de Educação	R. Consolação, 1051	Jd. Pinheiros	16203-055	3642 1284	asme@birigui.sp.gov.br	Lucas D'Alexandre